PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

CONTRATO Nº 03/2025/SEMED - PMA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO OUTRO A EMPRESA FIS COMERCIAL LTDA.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE ANANINDEUA – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Av. Magalhães Barata, nº 1515, Centro, Ananindeua-Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 05.058.441/0001-68, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANINDEUA**, CNPJ/FME: 06.078.493/0001-69, e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB CNPJ sob o n°29.468.038/0001-75, neste ato Representada Professora ANA PAULA FERNANDES RENATO, portadora da Carteira de Identidade n° 1484506/PA, inscrita no CPF sob o n° 002.659.167-71, a seguir denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **EMPRESA FIS COMERCIAL LTDA** CNPJ/MF n.º 14.731.830/0001-01, localizado na Rod. Mário Covas, Km 7, Conj. Mururé, Av. Principal nº 3, Bairro Coqueiro, CEP 66.670-700, Ananindeua/PA, neste ato representada pelo Sr. Paulo Sérgio Barroso Corrêa, portador do CPF/MF n.º 036.473.312-87, doravante denominada como **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente CONTRATO, por meio de SRP de Nº 9/2023.019-SEMED/PMA, tendo em vista o que consta no processo administrativo de nº 3992/2023-SEMED e em observância às disposições da Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores e de acordo com as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO CONTRATO: O presente contrato decorre de procedimento de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-003 SEMED.PMA**, sob a égide do art. 33, I da Lei nº 14.133/2021, art. 3º, inciso III do Decreto Federal 11.462/23 e da Lei nº 10.520/02 de 27 de julho de 2002 e demais normas vigentes as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANINDEUA/SEMED,** de acordo com as descrições, especificações e quantitativos descritos abaixo:

1.1. DAS ESPECIFICAÇÕES:

LOTE 05 – GÊNEROS PERECÍVEIS E SEMI-PERECÍVEIS (PÃO E MARGARINA)					
Item	**Especificação**	**Und**	**Quant**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
33	**Margarina com sal** com 60% a 80% de lidídeos. Elaborado a partir de matérias primas sãs e limpas, isento de impurezas, ranços e outras características indesejáveis. Ausência de gordura trans. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem de até 500g. Validade não inferior a 180 dias e ter sido fabricada no máximo 20 dias antes da entrega no depósito da SEMED. Marca/Fabricante: Vigor.	Kg	3.216	19,31	62.100,96

34	**Pão massa fina tipo hot dog**, peso de 50g por unidade. O produto deve ser transportado em transporte apropriado em basquetas próprias para essa finalidade, para não danificar o produto. Não será aceito pães amassados no transporte e também mal assados ou queimados. Devem apresentar característica físicoquímicas e sensoriasi preservadas. Elaborado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentos de fungos e impurezas. Embalagem plástica de até 01 kg (20 unidades). Marca/Fabricante: Assis.	Kg	16.584	22,42	371.813,28
Total (R$)					**433.914,24**
VALOR TOTAL (LOTE 5)					**433.914,24**

1.2. O valor da presente contratação é de **R$ 433.914,24 (quatrocentos e trinta e três mil, novecentos e quatorze mil e vinte e quatro centavos)**.

1.3. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentadapela CONTRATADA no Pregão e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a suaexecução ou pagamento.

1.4. O valor do contrato não poderá sofrer alteração ou correção monetária no prazo inferior a um (01) ano.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta do:

ORGÃO 06: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 06.01: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **Cod da UG 08**
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.306.0002.2.340 – FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHES
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
SUB-ELEMENTO: 3.3.90.30.07.00.00 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
FONTE RECURSO: 15500000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
FONTE DE RECURSO: 15520000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)
FONTE DE RECURSO: 15001001 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ORGÃO 06: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 06.01: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **Cod da UG 08**
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.306.0002.2.341 – FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PRÉ ESCOLAR
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
SUB-ELEMENTO: 3.3.90.30.07.00.00 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
FONTE RECURSO: 15500000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
FONTE DE RECURSO: 15520000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)
FONTE DE RECURSO: 15001001 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

ORGÃO 06: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 06.01: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **Cod da UG 08**
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.306.0002.2.342 – FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
SUB-ELEMENTO: 3.3.90.30.07.00.00 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
FONTE RECURSO: 15500000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
FONTE DE RECURSO: 15520000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)
FONTE DE RECURSO: 15001001 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ORGÃO 06: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 06.01: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **Cod da UG 08**
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.306.0002.2.343 – FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – QUILOMBOLA
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
SUB-ELEMENTO: 3.3.90.30.07.00.00 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
FONTE RECURSO: 15500000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
FONTE DE RECURSO: 15520000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)
FONTE DE RECURSO: 15001001 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ORGÃO 06: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 06.01: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **Cod da UG 08**
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.306.0002.2.344 – FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EJA
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
SUB-ELEMENTO: 3.3.90.30.07.00.00 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
FONTE RECURSO: 15500000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
FONTE DE RECURSO: 15520000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)
FONTE DE RECURSO: 15001001 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Valor da Dotação: R$ 433.914,24 (quatrocentos e trinta e três mil, novecentos e quatorze mil e vinte e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

3.1. Os itens deverão ser entregues **em até 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da nota de empenho e/ou de acordo solicitação formal do órgão, sendo os produtos do LOTE 06 – Linha seca - Biscoitos, LOTE 08 – Linha seca – Leite e derivados e LOTE 10 – Linha seca - Biscoitos eentregues diretamente na SEMED – Secretaria Municipal de Educação de Ananindeua e, os produtos do LOTE 03– Linha perecível (Carne Vermelha – Bovina) e LOTE 4 – Linha perecível (Carne Branca – Aves), entregues nos endereços das escolas que serão designados, localizados nas zonas rural e urbana de Ananindeua, conforme cronograma enviado pela SEMED/PMA, para efetivar a entrega respectiva, quando então apresentará a nota fiscal correspondente, que depois de conferida e atestada será paga em até 30 dias;
3.1.1. O prazo de que trata o item acima, poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante

solicitação formal da empresa vencedora, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Educação de Ananindeua – SEMED;

3.1.2. A empresa vencedora deverá entregar os itens no horário e local indicado pela **CONTRATANTE** na ordem de serviço ou de acordo com o cronograma previsto para as entregas;

3.1.3. A entrega dos gêneros alimentícios **NÃO PERECÍVEIS** será mensal, de acordo comcronograma previamente entregue pela SEMED/DAE (Divisão de Alimentação Escolar), no depósitocentral, localizado na BR 316, Km 3, Travessa Magalhães, s/n° – Guanabara/ Ananindeua/Pará ou diretamente nas escolas.

3.1.4. Para os gêneros entregues diretamente nas escolas o fornecedor deverá fazer a pesagem no ato da entrega, com balança tarada e de fácil visualização.

3.2. A critério da **CONTRATANTE** poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de Belém, sem qualquer tipo de ônus adicionais para a contratante;

3.3. O recebimento e a aceitação dos itens estarão condicionados após avaliação pelo responsável técnico da **SEMED/PMA**, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável, sendo que serão recebidos, apenas e exclusivamente, Gêneros Alimentícios condizentes com as amostras apresentadas;

3.4. As embalagens primárias dos Gêneros Alimentícios deverão ser impressas, gravadas ou litografadas. Não serão aceitas embalagens primárias violadas;

3.4.1. No ato da entrega de HORTIFRUTI, quando houver necessidade de fracionamento daembalagem original, conforme cronograma entregue pela SEMED, os alimentos deverão ser acondicionados em sacos de polietileno transparente incolor e atóxico, cujo fornecimento é de responsabilidade da empresa;

3.4.2. Os Gêneros Alimentícios PERECÍVEIS devem estar acondicionados em caixasplásticas (monoblocos vazados) limpas e higienizados, para o transporte até as Unidades Escolares.

3.4.3. As embalagens primárias plásticas devem ser transparentes e atóxicas, devem ser secas, livres de qualquer matéria estranha, ser resistente e conferir proteção ao produto.

a) Não é permitida, nas embalagens, emendas ou remendos que ocasionem modificação do espaço interno original.

b) Não é permitido o reaproveitamento de embalagem que tenha sido utilizada para acondicionamento de defensivos agrícolas, fertilizantes, rações ou similares.

c) Nenhum componente da embalagem (matéria-prima e acessórios) poderá conter resíduos prejudiciais ao produto acondicionado e/ou à saúde humana.

d) Os materiais utilizados nas embalagens devem estar em conformidade com as Normas e Recomendações de Saúde e Higiene e que sejam capazes de proteger os produtosembalados.

3.5. Caso, durante o prazo de garantia/validade, seja constatado qualquer irregularidade, quanto à qualidade, quantidade, peso, no ato da entrega, as mercadorias serão recusadas, devendo as mesmas serem repostas no prazo de, até **36 (Trinta e seis) horas** contadas a partir da solicitação efetuada e de acordo com critérios estabelecidos para o controle de qualidade dos gêneros, sem qualquer ônus àAdministração Pública;

3.6. A entrega dos Gêneros Alimentícios, que necessitam de refrigeração, deverá ser efetuada em caminhão baú refrigerado e apropriado, de acordo com as Normas Vigentes. Os produtos devem ser mantidos, durante o transporte, às suas respectivas temperaturas;

3.7. As entregas dos Gêneros Alimentícios deverão ocorrer por pessoal devidamente **UNIFORMIZADO E PROTETOR DE CABELO (BONÉ OU TOUCA CAPILAR**), portanto crachá de identificação, uma vez que, os mesmos, adentram a área de manipulação de alimentos nasunidades de ensino

3.8. Após o recebimento provisório, constatar-se que os alimentos fornecidos estão em desacordo com a proposta, fora de especificação ou incompletos, após notificação por escrito à **CONTRATADA** serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação;

3.9. A **CONTRATADA** efetuará a qualquer tempo e sem ônus para a **SEMED/PMA**, independentemente de ser ou não o produtor do alimento, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, quaisquer irregularidades ou divergência com as especificações constantes neste termo, ainda que com data de validade vigente, que constatados depois do recebimento.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

4.1. O recebimento e a aceitação dos produtos licitados dar-se-ão por comissão ou servidor responsável, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade doobjeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do termo de Recebimento Provisório; e

b) Definitivamente: no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da assinatura do termo de recebimento provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os produtos de acordo com os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento;

5.2. Colocar à disposição da SEMED/PMA, os meios necessários à comprovação da qualidade dosprodutos, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito neste Termode Referência;

5.3. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

5.4. Declarar, detalhadamente, a garantia dos produtos cotados, contado a partir da data do recebimento definitivo, indicando, inclusive, prazo para sanar os óbices, compreendendo reparos esubstituições dos produtos, obrigando-se a reposição em perfeito estado de uso, que será no máximode até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação efetuada;

5.5. Disponibilização e fornecimento de todos os meios necessários ao saneamento dos óbices ocorridos;

5.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;

5.7. Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca dos produtos adquiridos pelo CONTRATANTE, sem prévia autorização;

5.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SEMED/PMA, ou pelo órgão participante, durante a vigência do contrato;

5.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.10. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos produtos em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da CONTRATANTE:

6.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentrodas condições estabelecidas no Edital;

6.2. Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes nesteTermo de Referência;

6.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor,designado para este fim, de acordo com a Lei 14.133/2021.

6.4. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da CONTRATADA, após aefetiva entrega dos produtos e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;

6.5. Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos produtos que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;

6.6. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos produtos que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.7. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos produtos que compõem o objeto deste termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS E PRAZO DE PAGAMENTO:

7.1. Após homologada a licitação, a **CONTRATANTE** convocará a licitante vencedora para a assinatura da ATA de registro de preços, dentro do prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação,

sem prejuízo das sanções constantes neste Termo de Referência e doprevisto na Lei Federal 14.133/2021.

7.2. É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular na assinaturado contrato ou se recusar a assinar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista na Lei Federal 14.133/2021.

7.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida,sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

7.4. Os contratos originados da Ata de Registro de Preços terão suas vigências submetidas ao quedetermina o Lei Federaln 14.133/2021, no caso, até 31.12 do exercício em que forem celebrados.

7.5. O prazo para recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igualperíodo, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

7.6. A emissão da Nota de Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitaçãoparcial do licitante vencedor no SICAF.

7.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes à entrega definitiva dos itens,mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início a partir da data de assinatura e encerramento em 11/12/2025.

8.2. Por se tratar de objeto de natureza não continuada, o contrato poderá ser prorrogado, medianteTermo Aditivo, por igual período ou período inferior ao do contratoadministrativo, até o limite de 31 de dezembro do ano de sua assinatura, em respeito ao disposto pela Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTE:

9.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da datada apresentação daspropostas na Sessão Pública.

9.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se oÍndice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

9.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) anoserá contado a partirdos efeitos financeiros do último reajuste, aplicável exclusivamente aos serviços de naturezaessencial e continuada já prorrogados por Termo Aditivo.

9.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referenteao reajustamento depreços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.6. A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

9.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislaçãoentão em vigor.

9.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, a CONTRATANTE elegerá novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de apostilamento.

9.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO DA OBRIGAÇÃO CONTRATUAL:

10.1. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registropróprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/2021;

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES:

11.1. Comete infração administrativa, a **CONTRATADA** que:

I. Deixar de apresentar documentação exigida no Edital.

II. Fizer declaração falsa.

III. Apresentar documentação falsa.

IV. Comportar-se de modo inidôneo.

V. Subcontratar, total ou parcialmente o objeto do contrato, quando vedado legal oucontratualmente;

VI. Não mantiver a proposta ou desistir do lance.

VII. Não assinar a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validadede sua proposta.

VIII. Não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho, quando convocado dentro doprazo de validade de sua proposta.

IX. Entregar os produtos fora do prazo estabelecido ou atrasar a execução de obra ou serviço.

X. Não efetuar a troca dos produtos, quando notificado.

XI. Substituir os produtos fora do prazo estabelecido.

XII. Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em Lei e no Edital daLicitação, em que não se comine outra penalidade.

XIII. Inexecução parcial do contrato.

XIV. Inexecução total.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração pode aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa moratória; III – Multa simples;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitaçãoperante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada combase no inciso anterior.

11.3. As sanções previstas nos subitens I, III, IV e V do item anterior poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** acompanhado da multa moratória, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.4. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei n.º 14.133 de 2021, as empresasou profissionais que:

11.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscalno recolhimento de quaisquer tributos;

11.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtudede atos ilícitos praticados.

11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente nas demais legislações pertinentes.

11.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do

infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e nos demais cadastros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO FORO:

12.1. Fica eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca do Município de Ananindeua, Estado do Pará,para dirimir dúvidas oriundas do entendimento deste Contrato, ou, para exigir a sua execução, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustados e contratados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teore forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Ananindeua/PA, 10 de março de 2025.

ANA PAULA FERNANDES RENATO:00265916771

Assinado de forma digital por ANA PAULA FERNANDES RENATO:00265916771

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANINDEUA
CNPJ nº 06.078.493/0001-69
Ana Paula Fernandes Renato

PAULO SERGIO BARROSO CORREA:03647331287

Assinado de forma digital por PAULO SERGIO BARROSO CORREA:03647331287
Dados: 2025.03.11 08:58:19 -03'00'

FIS COMERCIAL LTDA
CNPJ nº 14.731.830/0001-01
Paulo Sérgio Barroso Corrêa

Testemunhas:

1ª Testemunha: _____ CPF/MF nº: _____

2º Testemunha: _____ CPF/ MF nº: _____